



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 023/2019-CGJ

Processo SEI nº 8.2018.0010/003424-7

Porto Alegre, 01 de abril de 2019.

*Determina aos Registradores de Imóveis a utilização de EQLG específico para aos atos registrais relacionados à Reurb-S – Lei nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18.*

Senhores(as) Registradores(as):

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, §1º, da Lei nº 13.465/17; bem como nos artigos 5º, §1º, e 53 e 54 do Decreto nº 9.310/18, que disciplinam acerca da isenção de custas e emolumentos de atos registrais relacionados às Regularizações Fundiárias de Interesse Social – Reurb-S;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 73 da Lei nº 13.465/2017, e 90 do Decreto nº 9.310/18, que preveem a regulamentação pelos Estados de fundos específicos destinados à compensação dos custos referentes aos atos registrais da Reurb-S;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto gestor do Fundo Notarial e Registral (FUNORE), zelar pela correta destinação dos valores arrecadados, assim como estabelecer prioridades para alcance efetivo dos Serviços Extrajudiciais à comunidade através da classificação dos atos gratuitos passíveis de ressarcimento aos delegatários;

**DETERMINO** a Vossas Senhorias, quando do registro dos atos relacionados à Reurb-S como isentos de emolumentos, consoante previsão do artigo 13, §1º, da Lei nº 13.465/17, bem como dos artigos 5º, §1º, 53 e 54 do Decreto nº 9.310/18, que façam o lançamento junto ao Sistema Selo Digital como ato gratuito e ressarcível através do código – **EQLG 20** – Lei 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18 – Reurb-S, com as seguintes combinações de atos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Registro de Imóveis:**

71 - Registro, compreendidas as referências e o arquivamento:  
sem valor declarado

72 - Registro, compreendidas as referências e o arquivamento:  
com valor declarado

73 – Averbação sem valor

74 – Averbação e cancelamento, compreendidas as referências  
e arquivamento, com valor

75 – Abertura de matrícula

127 - Busca em livros e arquivos (pessoa ou imóvel)

34 - Certidão, além da busca.

Atenciosas Saudações.

**DESª DENISE OLIVEIRA CEZAR  
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**